

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**Lei 2.036, de 02 de maio de 2019.**

Altera o art. 28 da Lei Municipal nº 962, de 04 de novembro de 2009.

O Prefeito Municipal de Arroio do Padre, Sr. Leonir Aldrighi Baschi, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** A presente Lei altera o artigo 28 da Lei Municipal nº 962, de 04 de novembro de 2009.

 **Art. 2º** O artigo 28 da Lei Municipal nº 962, de 04 de novembro de 2009, passará a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 28 O regime normal de trabalho dos professores será de 20 (vinte) horas semanais, sendo 20% (vinte por cento) reservadas para horas de atividades.*

**Art. 3º** Mantêm se inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 962, de 04 de novembro de 2009 e alterações posteriores vigente nesta data.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

 Arroio do Padre, 02 de maio de 2019.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Leonir Baschi

Prefeito Municipal